



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/06350
SIAG Nº 0006350/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será **até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Aquisição de Motosserras, frigobar e Smart TV 50**”, para atender as demandas da Secretária de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **03 (três) lotes**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	MOTOSERRA MOTOR A DOIS TEMPOS, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 70.7 CM3, POTÊNCIA DE 3.9 KW, COM ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 12.500 RPM, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CONJUNTO DE CORTE, CORRENTE 3/8, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 0,68 LITROS, E DO TANQUE DO ÓLEO NÃO INFERIOR A 0,36 LITROS, PESO APROXIMADO DE 6 KG, COMPRIMENTO DO SABRE DE 32 A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	09	-----	59800	-----

LOTE 02

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	TV LED DE NO MÍNIMO 55" E NO MÁXIMO 60", SMART. CARACTERÍSTICAS: TIPO DE TV: SMART LED 4K OU UHD; TELA FORMATO: WIDESCREEN; SISTEMA DE COR: PAL-M, SBTVD, PAL-N, E NTSC; SOM: NO MÍNIMO 15W RMS; FUNÇÕES SMART TV: WI-FI: SIM; CONEXÕES: HDMI NO MÍNIMO 2; USB: NO MÍNIMO 1; LAN - RJ45: NO MÍNIMO 1; WI-FI: INTEGRADO; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE	UN	01	-----	1098244	-----

LOTE 03

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	----------------



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A

SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



1	FRIGOBAR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” – CAPACIDADE MÍNIMA DE 82 LITROS, COM TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6°C A -12°C, TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0°C A 5°C, VOLUME DO CONGELADOR MÍNIMO DE 12 LITROS, VOLUME DO REFRIGERADOR MÍNIMO DE 70 LITROS, DESCONGELAMENTO MANUAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, FORMA PARA GELO, TIPO DE GÁS REFRIGERANT: R 134 ^a , COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 79CM, LARGURA: 49CM, PROFUNDIDADE: 61CM E PESO: 30KG. UNIDADE	UN	01	-----	1057926	-----
---	--	----	----	-------	---------	-------

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Sema/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

VIII- Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência nº 030/2023/GPATI/SEMA**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.

Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A

SIGA



3.4. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os licitantes poderão apresentar o CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, com todos os documentos e o próprio certificado em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação.

5.2.2. Para fins de habilitação, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

5.2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato constitutivo da empresa, atualizado (Contrato, Requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social ou outro instrumento equivalente);

b. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

5.2.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Certidão Negativa Federal;



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.

Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



c. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ;

c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede;

d. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

e. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência;

5.4. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

5.6. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem de natureza comum.

5.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

5.8. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 horas após a solicitação.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.12. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.13. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.3. O Fornecedor deverá:

6.3.1. Efetuar a entrega dos serviços e/ou dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3.2. Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

6.3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.

Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6.3.4. Manter, durante toda a entrega dos itens/lotos as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

6.4. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

7.1. O Termo de Referência n. **030/2023/GPATI/SEMA**, nos **itens 6, 7, 8, 10, 11, 18 e 22** detalham as regras da entrega do objeto, da gestão da ordem de fornecimento e do pagamento.

7.2. DA GARANTIA

7.2.1. O Termo de Referência n. **030/2023/GPATI/SEMA**, nos **itens 17 e 24** detalham as regras para a garantia.

8. SANÇÕES

8.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência n. **030/2023/GPATI/SEMA** no **item 27**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/858-dispensa>, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

9.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – **Termo de Referência nº. 030/2023/GPATI/SEMA.**

9.5.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

9.5.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

9.5.4. ANEXO IV – **Modelo de Declaração Conjunta.**

9.5.5. ANEXO V – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2023.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/ MT



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/03748

Termo de Referência nº 030/2023/GPATI/SEMA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
Número da Unidade Orçamentária: 27101
Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GPATI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Motosserras, frigobar e Smart TV 50, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPATI - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPATI - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMA/IC20232891A

SIGA



SEMA/IC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ITEM/ LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59800	MOTOSERRA MOTOR A DOIS TEMPOS, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 70,7 CM ³ , POTÊNCIA DE 3,9 KW, COM ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 12.500 RPM, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CONJUNTO DE CORTE, CORRENTE 3/8, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 0,68 LITROS, E DO TANQUE DO ÓLEO NÃO INFERIOR A 0,36 LITROS, PESO APROXIMADO DE 6 KG, COMPRIMENTO DO SABRE DE 32 A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
2	1098244	TV LED DE NO MÍNIMO 55" E NO MÁXIMO 60", SMART. CARACTERÍSTICAS: TIPO DE TV: SMART LED 4K OU UHD; TELA: FORMATO: WIDESCREEN; SISTEMA DE COR: PAL-M, SBTVD, PAL-N, E NTSC; SOM: NO MÍNIMO 15W RMS; FUNÇÕES SMART TV: WI-FI SIM, CONEXÕES: HDMI NO MÍNIMO 2; USB: NO MÍNIMO 1; LAN - RJ45: NO MÍNIMO 1; WI-FI: INTEGRADO; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE	UN	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Termo de Referência – Produto – LSI nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT1 - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT1 - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



3	1057926	FRIGOBAR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" – CAPACIDADE MÍNIMA DE 82 LITROS, COM TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6°C A -12°C, TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0°C A 5°C, VOLUME DO CONGELADOR MÍNIMO DE 12 LITROS, VOLUME DO REFRIGERADOR MÍNIMO DE 70 LITROS, DESCONGELAMENTO MANUAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, FORMA PARA GELO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R 134*, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 79CM, LARGURA: 49CM, PROFUNDIDADE: 61CM E PESO: 30KG. UNIDADE	UN	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 40.700,00						

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme a necessidade informada pelas Gerências Regionais das Unidades de Conservação, tendo como objetivo atender à necessidade de equipamento específico que auxilie os trabalhos técnicos de escritório e garanta o bem-estar no local de trabalho, bem como trabalhos de campo como vistorias, fiscalização e monitoramento ambiental, pois nunca fora comprado os itens acima para atender estes setores em específico.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois não se revestem das características dos bens de consumo na categoria luxo, e servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos, nos termos do Inciso II do Art. 28 do Decreto Estadual n. 1.525/22.

1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.5.1. (X) BENS PERMANENTES (PATRIMONIÁVEIS)

1.5.2. () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.5.3. () Equipamento de Apoio

1.5.4. () Equipamento de TI

1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento será em **PARCELA ÚNICA**, devendo a Ordem de Fornecimento ser emitida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis após a emissão do empenho.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT1 - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT1 - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322851A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Gerências Regionais de Unidades de Conservação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso no que tange a proporcionar bem-estar no local de trabalho, bem como dotar as gerências de equipamentos básicos para a realização de atividades de vistorias, fiscalização e monitoramento ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de demanda, parte integrante dos autos do processo. A contratação é necessária para atender as unidades de Conservação Estaduais constituem-se áreas legalmente protegidas, instituídas pelo poder público através de atos legais, estando sua implementação, gerenciamento e manejo a cargo da SEMA-MT, através da Coordenadoria de Unidades de Conservação. As unidades de conservação estaduais estão localizadas em vários municípios do Estado e possuem Gerências Regionais que para o cumprimento de suas competências necessitam contar com infraestruturas, equipamentos, materiais e veículos.

4.2.1. A aquisição de motosserras, se faz necessária para auxiliar a realização de atividades de monitoramento, proteção, fiscalização, pesquisa, e manejo dos recursos naturais; e atenderá as APAS Estaduais Chapada dos Guimarães e Salto Magessi, Estrada Parque Transpantaneira e os Parques Estaduais Dom Osório Stoffel, Guirã, Gruta da Lagoa Azul e Santa Bárbara.

4.2.2. A aquisição de frigobar está atrelada a necessidade de melhoria nas instalações das gerências regionais das unidades de conservação e consequentemente a melhoria nas condições de trabalho; e atenderá a APA Estadual Chapada dos Guimarães.

4.2.3. A aquisição da Smart TV 50" auxiliará nas atividades administrativas tais como: reuniões técnicas presenciais e virtuais e reuniões do Conselho Gestor; e atenderá o Parque Estadual Dom Osório Stoffel.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória a ser adotada para a seleção do fornecedor será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Compra Direta)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2021



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT1 - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT1 - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
6.1.2.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Para que não gere nenhum impacto ambiental os bens substituídos serão disponibilizados através do sistema SIDBENS, conforme lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020 seção 1

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Não haverá necessidade de indicar marca e/ou similaridade, haja vista que os bens a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021, bem como, a indicação de marca e/ou similaridade restringirá a competitividade

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica, haja vista que não há histórico de marcas e/ou produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as finalidades a que se destina.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação não será feita a indicação de marca (s), característica (s) ou modelo (s) como referência de qualidade.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica, pois trata-se de objetos que já foram adquiridos pela Administração anteriormente, e por ser objetos comuns, poderá ser afastada a exigência de apresentação de amostra

6.6. Exigência de carta de solidariedade:
6.6.1. Não se aplica, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução: ENTREGA IMEDIATA

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua C esquina com Rua F s/ nº - Centro Político Administrativo.

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT1 - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT1 - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada através de entrega única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecedor.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual/Ordem de Fornecedor, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) deste termo de referência

8.2. O Considerando que não haverá formalização de contrato por se tratar de aquisição por parcela única, as definições básicas da presente aquisição são as constantes nos demais itens deste Termo de Referência, bem como, na Ordem de fornecimento.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato/ordem de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato/ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. Servidor indicado pela Gerência será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais adquiridos, atestando o recebimento dos mesmos.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPATI - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPATI - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322851A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IX - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Termo de Referência - Produto - Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT1 - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT1 - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.

Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



X - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

XI - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

XII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

XIII - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/Ordem de Fornecimento. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ordem fornecimento, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ ordem fornecimento.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes constantes neste Termo de Referência/Edital, por escrito, as respectivas correções;

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT1 - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT1 - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.3.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.

11.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SLAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. O As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que se trata de licitação exclusiva para MEI, ME e EPP nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não existem cooperativas aptas a executar o objeto contratual, e se estão não cumpre os requisitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15.2. O modo de disputa adotado será **FECHADO**.

15.3. O certame será licitado por itens, podendo ser agrupados após pesquisa de mercado, desde que comprovada a economia de escala devidamente justificada nos autos, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. Uma vez enviada a proposta no sistema de contratação direta eletrônico, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

15.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2085	Desp. Capital / 4	600	1.700.0000	4.4.90.52.24	36.000,00
27101	2085	Desp. Capital / 4	600	1.700.0000	4.4.90.52.11	3.200,00
27101	2085	Desp. Capital / 4	600	1.700.0000	4.4.90.52.11	1.500,00
Total 2023						R\$ 40.700,00

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

18.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

18.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – Sema, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

18.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



18.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

18.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. REAJUSTE

19.1 Não se aplica, haja vista que não haverá contrato e a aquisição será em parcela única.

20. CONTRATO

20.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.

21. PREPOSTO

21.1. Não há a necessidade de preposto por se tratar de uma aquisição de bens permanentes, sem contrato e entrega em parcela única.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/ordem de fornecimento e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ordem de fornecimento, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato/ordem de fornecimento, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato/ordem de fornecimento.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

Termo de Referência – Produtores – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferam em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 10.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não haverá contrato e se trata de objeto de baixa complexidade, e de entrega imediata.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25 SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista se tratar de uma aquisição de bens permanentes, sem contrato e com entrega imediata.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada desta contratação/aquisição, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

27.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de **1[um]**% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em **30[trinta]**%. Ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de **5 [cinco]**% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato ou Instrumento Equivalente, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

27.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

27.4. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT1 - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT1 - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322851A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 27.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **5(cinco)% ao mês**. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;
- 27.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;
- 27.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **15(quinze) dias úteis** a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;
- 27.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 27.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEL.
- 28.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

- 29.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades desta Secretaria.

Cuiabá, 13 de junho de 2023.

Elaborado por:

Isabela de Almeida Barbosa
Técnico de Desenvolvimento Econômico Social
Gerência de Patrimônio Mobiliário/Secretaria Estadual de Meio Ambiente

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPAT - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPAT - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



De acordo:

Yara da Silva Rodrigues

Gerente de Patrimônio Mobiliário

Gerência de Patrimônio Mobiliário/Secretaria
Estadual de Meio Ambiente

Dayane de Moraes Viana

Coordenadora

Coordenadoria de Patrimônio e
Almoxarifado/Secretaria Estadual de Meio
Ambiente

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 030/2023/GPATI/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 030/2023/GPATI/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 13 de junho de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo

GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA - TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPATI - 13/06/2023 às 13:35:30, YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPATI - 13/06/2023 às 16:19:27, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 13/06/2023 às 17:22:37, DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 14/06/2023 às 08:43:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 14/06/2023 às 09:46:08.
Documento Nº: 9430050-1007 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9430050-1007>



SEMADIC202322891A

SIGA



SEMADIC202328370A



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS SIAG



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOV^o DO ESTADO DE MATO GROSSO



Página 1 de 3

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO 009/2023-2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit	Valor Total
LOTE 001								
1	9,00	UN	59000	MOTOSERRA MOTOR A DOIS TEMPOS, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 70,7 CM, POTÊNCIA DE 3,9 KW, COM ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 12.000 RPM, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, COM ALÍMTO DE CORTES, CORRENTE 3R, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 0,8 LITROS, E DO TANQUE DO ÓLEO NÃO INFERIOR A 0,3 LITROS, PESO APROXIMADO DE 4 KG, COMPRIMENTO DO SABRE DE 32 A 70 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. LINHAEE.	AMERICANAS S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	3.749,00	
					ATA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO	Pesquisa de Preço - Processo	3.158,10	
					F RADA & CIA LTDA - EPP	Pesquisa de Preço - Processo	3.299,00	
					INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDE	Pesquisa de Preço - Processo	2.382,00	
					INSTITUTO CIVIL MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	Pesquisa de Preço - Processo	2.450,00	
					NASS & ARRUDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3.320,00	
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	3.649,00	
					PIATA - BORRACHAS E FERRAMENTAS	Pesquisa de Preço - Processo	2.990,00	
					ADROS MART COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EIRELI	Pesquisa de Preço - Processo	3.400,00	
					CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DE CUIABÁ - CONCEP	Pesquisa de Preço - Processo	3.400,00	
					CICAMPO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.675,70	
RESULTADO							3.125,60	28.132,20
TOTAL							3.125,60	28.132,20
LOTE 002								
2	1,00	UN	10562	TV LED DE 10" MÍNIMO 60" E NO MÁXIMO 66", SMART, CARACTERÍSTICAS: TIPO DE TV SMART LED 4K DU, UNO, TELA FORMATO WIDESCREEN, SISTEMA DE COR, PAL, M, SBT, PAL, E NTSC, SOM 10, MÍNIMO 150 RMS, FUNÇÕES SMART TV, Wi-Fi, SIM.	NOVO MURDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.699,89	
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	3.199,00	



Assinado com senha por DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARAES - Tercarizado(a) / GSERV - 04/07/2023 às 15:58:17 e ELDER MONTEIRO ANTUNES - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10063/2014 / CUCO - 05/07/2023 às 09:58:32.
Documento Nº: 9972572-5273 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=9972572-5273>



SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 3

Lote 002 - 2							Página 6 de 10	
2	1,00	UN	10562	MÍNIMO 2 USB NO MÍNIMO 1 LAN - RJ45 NO MÍNIMO 1, Wi-Fi INTEGRADO (TEND INCLUIR O CASO DE SHERGIA, CONTROLE REMOTO MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO).	LUAS DORA DO LAR LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3.299,00	
					VIA S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	3.134,00	
					RESULTADO		3.083,01	
					TOTAL		3.083,01	3.083,01
LOTE 003								
3	1,00	UN	10570	FRIGIDAR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" - CAPACIDADE MÍNIMA DE 82 LITROS, COM TEMPERATURA DO CONGELADOR -8º A -12ºC, TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO -18ºC A -24ºC, VOLUME DO CONGELADOR MÍNIMO DE 12 LITROS, VOLUME DO REFRIGERADOR MÍNIMO DE 70 LITROS, DESCONGELAMENTO MANUAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, FORMA PARA GELÓ, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R134A, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 75CM, LARGURA: 45CM.	MULTIBAR - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTÉIS E RESTAURANTE LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.499,80	
					AMERICANAS S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	2.420,58	
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.034,00	
					LUAS DORA DO LAR LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.499,00	
RESULTADO		2.113,47	2.113,47					
TOTAL		2.113,47	2.113,47					
TOTAL GERAL		8.322,28	33.328,68					
Elaborado por: alexsara								
Data: 04/07/2023 15:52								



Item	Tip	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 001	59000	3.125,60	28.132,20
2	LOTE 002	10562	3.083,01	3.083,01
3	LOTE 003	10570	2.113,47	2.113,47
Resultado Geral				
Valor total de referência unitário:			8.322,28	
Valor total de referência Total:			33.328,68	

Observação:



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=10166926-1692>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=10166926-1692>

SIGA



SEMADIC202328370A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data ____/____/____.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de Medida	Código SIAG	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MOTOSERRA MOTOR A DOIS TEMPOS, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 70.7 CM3, POTÊNCIA DE 3.9 KW, COM ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 12.500 RPM, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CONJUNTO DE CORTE, CORRENTE 3/8, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 0,68 LITROS, E DO TANQUE DO ÓLEO NÃO INFERIOR A 0,36 LITROS, PESO APROXIMADO DE 6 KG, COMPRIMENTO DO SABRE DE 32 A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Unid.	59800	09	R\$	R\$
TOTAL LOTE 01						

LOTE 02

Item	Especificação	Unidade de Medida	Código SIAG	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TV LED DE NO MÍNIMO 55" E NO MÁXIMO 60", SMART. CARACTERÍSTICAS: TIPO DE TV: SMART LED 4K OU UHD; TELA FORMATO: WIDESCREEN; SISTEMA DE COR: PAL-M, SBTVD, PAL-N, E NTSC; SOM: NO MÍNIMO 15W RMS; FUNÇÕES SMART TV: WI-FI: SIM; CONEXÕES: HDMI NO MÍNIMO 2; USB: NO MÍNIMO 1; LAN - RJ45: NO MÍNIMO 1; WI-FI: INTEGRADO; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE	Unid.	1098244	01	R\$	R\$
TOTAL LOTE 02						

LOTE 03

Item	Especificação	Unidade de Medida	Código SIAG	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	FRIGOBAR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" – CAPACIDADE MÍNIMA DE 82 LITROS, COM TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6°C A -12°C, TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0°C A 5°C, VOLUME DO CONGELADOR MÍNIMO DE 12 LITROS, VOLUME DO REFRIGERADOR MÍNIMO DE 70 LITROS, DESCONGELAMENTO MANUAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, FORMA PARA GELO, TIPO DE GÁS REFRIGERANT: R 134 ^a , COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 79CM, LARGURA: 49CM, PROFUNDIDADE: 61CM E PESO: 30KG. UNIDADE	Unid.	1057926	01	R\$	R\$
TOTAL LOTE 03						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.

Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome da empresa/Assinatura



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: do setor demandante		
Cidade: CUIABÁ-MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-XXXX do setor demandante		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2023.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>



SEMADIC202328370A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Enviado por:	Autorizado por:
Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021. Local de Entrega: Prazo de Entrega: OBRIGAÇÕES: GARANTIA: SANÇÕES:	



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/07/2023 às 13:25:01.
Documento Nº: 10166926-1692 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10166926-1692>

